



Prefeitura de

CABREÚVARua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.****Ata de Registro de Preços 046/2023**

Aos **10** dias do mês de **Mai**o de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.888.187/0001-72, com sede a Rua Pedra Vermelha, 112 ,Bairro Tabuleiro, Camburiu/SC CEP 88.347-012, telefone (47) 3311-7391, endereço de e-mail: sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com ,por seu representante legal, Sr(a) Soliana Verginia Braga, portador do RG Nº 4108833262 e CPF 030.178.600-35, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15 025.00017.0044-01 LUVA PLASTICA ESTERIL TAMANHO UNICO	600,000 PCT	11,0000	6.600,00
16 025.00858.0003-01 LUVA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 6,5, CONFECCIONADA EM	2.000,000 PAR	1,2500	2.500,00
17 025.00017.0017-01 LUVA CIRURGICA ESTERIL NAO. 7	2.000,000 PAR	1,2500	2.500,00
18 025.00017.0016-01 LUVA CIRURGICA ESTERIL NAO. 7,5	2.000,000 PAR	1,2500	2.500,00
19 025.00017.0013-01 LUVA CIRURGICA ESTERIL NAO.8	2.000,000 PAR	1,2500	2.500,00
20 025.00017.0012-01 LUVA CIRURGICA ESTERIL NAO.8,5	1.000,000 PAR	1,2500	1.250,00
		TOTAL:	17.850,00
00006 Itens deste Fornecedor			

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 17.850,00** (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais.)

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

2.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.



2.3 O prazo de entrega será de até 10 (**dez**) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Almoxarifado Saúde Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, Cabreúva, SP telefone 11 4529-5006

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.6 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

3.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

3.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias,



contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

- 3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- 3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 3.6.** No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7.** No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

- 4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou
 - II - Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 4.3** O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
 - II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- Parágrafo único** - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.
- 4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:
- I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.
- Parágrafo único** - Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

4.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

4.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.8 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.9 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 10 de Maio de 2023

SOLIANA
VERGINIA
BRAGA:0301786
0035
Soliana Verginia Braga

Assinado digitalmente por SOLIANA
VERGINIA BRAGA 03017860035
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=MG
CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= SOLIANA VERGINIA BRAGA 03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.11 13:54:19-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Perola Imp. Distrib. Hospitalar eireli


Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1

Testemunha 2

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: PÉROLA IMPORT E DISTRIB HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 10 de Maio de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Soliana Verginia Braga
Cargo: Responsável Legal
CPF: 030.178.600-35
Assinatura: _____

SOLIANA
VERGINIA
BRAGA:030178600
35

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA:03017860035
NO CRIE: CNICP-Estat: CLINAC CERTIFICA
MUNIC:VIG: 04-2018173500178: CUP-Preselecao:
CLINAC/BRAGA:03017860035
Localidade: BRAGA:03017860035
Data: 2023.05.11 13:54:38-0300
File: PDF Reader Versão: 12.1.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura: _____